



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,  
Ecologia, Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Fiscalização Financeira e Controle  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania  
e Segurança Pública

Vereadores  Assessoria Jurídica

Data: 28 / 11 / 17 Quinta

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 43 AO PROJETO DE LEI Nº  
156/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município  
de Pindamonhangaba para o exercício de 2018.**

**EMENDA Nº 48/2017**

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Ementa:** EMENDA IMPOSITIVA Nº 43 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**PROTOCOLO GERAL Nº 4073/2017**

Data: 20/11/2017 - Horário: 16:39



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 156/2017:

Art. 1º Ficam alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

Unidade Executora: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: Assistência Social

Subfunção: Assistência a criança e ao adolescente

Programa: Inclusão, acolhimento e qualidade de vida

Ação: Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Categoria: Econômica: 3.3.90.39.01

Parágrafo único: Os recursos destinam-se para a deliberação do Conselho Municipal em Defesa do Direito da Criança e do Adolescente, sendo vinculado apenas as ações do Fundo.

Art. 2º Ficam anulados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Função: Reserva de Contingência



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Subfunção: Reserva de Contingência

Programa: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores a presente emenda impositiva nº 10, ao Projeto de Lei nº 156/2017 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018, objetiva a destinação de recurso para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Certo é que o Conselho Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente faz um excelente trabalho em nossa cidade, todavia necessita de recursos para continuar a realizar tal labor, e, assim destinamos recursos ao Fundo Municipal.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA